


EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL N.º 191/2019
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Felinto Resende, n.º 601, Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal 01.01.035.0113.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MELO MORAIS.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Felinto Resende, n.º 601, Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal 01.01.035.0113.01, para no PRAZO de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Requerente, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 9905/2019, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 28 de Agosto de 2019.



Thiago Lopes Magalhães Araújo
 Secretário Municipal de Administração


EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL N.º 192/2019
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Av. Dirceu Mendes Arcoverde, n.º 377, Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal 01.03.020.0008.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:
REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Av. Dirceu Mendes Arcoverde, n.º 377, Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal 01.03.020.0008.01, para no PRAZO de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Requerente, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 12262/2019, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 28 de Agosto de 2019.



Thiago Lopes Magalhães Araújo
 Secretário Municipal de Administração


PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019
PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO, VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001/2019

O Município de Piri-piri-PI, através do Prefeito Municipal de Piri-piri, da Secretária Municipal de Educação, e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através da Portaria 184/2019, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do Ministério da Educação, n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1.º e 2.º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3.º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1.º ano e de 2.º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1.º ano e do 2.º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1.º ano e no 2.º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Piri-piri-PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou cursando magistério e/ou pedagogia;
- Possuir curso e habilidade na atividade de apoio à docência;
- Possuir curso e habilidade em informática.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri-PI, com a participação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
- Profissionais e/ou estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais e/ou estudante com curso de magistério;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2. O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas) semanais.
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

(Continua na próxima página)



CNPJ 06.553.861/0001-83

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri-PI, na Avenida Deputado Raimundo Holanda, nº 573, Bloco B, canto das Palmas, CEP 64.260-000, do dia 30 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019, em dias úteis das 8h às 12 horas e das 14h às 17h.
- 5.2. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo I)
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
- I – RG e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III – Diploma (para candidatos graduados ou históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5.9. A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope identificado e lacrado a ser entregue na secretaria durante o período de inscrição. A documentação exigida será conferida no momento da inscrição. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos, é permitido entregá-los por terceiros.

CRONOGRAMA:

- Inscrições e entrega de documentação: de 30 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, dias úteis das 8h às 12 horas e das 14h às 17h.
- Prova prática: 15 de setembro de 2019, com duração de 03 horas.
- Local: Centro Educativo Municipal Antonio Ferreira Neto, situado na Rua Leônidas Melo, SN - Centro, início às 08h e entrada até no máximo 08h00min.
- Avaliação da documentação, currículo: 25 de setembro de 2019;
- Divulgação dos candidatos classificados: 27 de setembro de 2019;
- Divulgação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI e Diário Oficial do Município: 30 de setembro de 2019;

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas (CADASTRO DE RESERVA) para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Piri-piri-PI.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Inscrição e Avaliação de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários da Secretaria Municipal de Educação, do Programa Mais Alfabetização, designada pela portaria Nº 184/2019 será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e análise de Currículo comprovado.
- 7.3. A prova conterá 12 questões: 06 questões em Língua Portuguesa, 03 questões Conhecimento Específico e 03 questões de Legislação, valendo 1,0 ponto cada questão. A nota final do candidato será a soma das duas etapas: currículo e prova objetiva totalizando no máximo 22 pontos.
- 7.3.1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
- * Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de textos; uso dos porquês; palavras homônimas/homófonas;
 - * Conhecimento Específicos na Área de Alfabetização;
 - * Legislação: Lei nº 9394 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 7.4 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo e pontuarão da seguinte forma:

Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	3 pontos
Cursando pedagogia	2 pontos
Cursando magistério	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

- 7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piri-piri, por ordem de classificação.
- 7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior idade.
 - b) Caso permaneça o empate, maior escolaridade.
- 7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso onde prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 01 (um)ano, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma de 5 horas e R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma de 10h, durante oito meses do ano de 2019 ou do ciclo, conforme instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial paradesempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Educação.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado da classificação será divulgado no dia 30 de setembro de 2019 a partir das 14 horas, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI, disponibilizado no site da Prefeitura (site), bem como publicado no órgão Oficial do Município;

Piri-piri-PI, 26 de agosto de 2019.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal de Piri-piri

KEILA MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Comissão Organizadora:

- Ildecina Rodrigues Barros Lial _____
- Francisca das Chagas Castro de Carvalho _____
- Elândia Peres Rego _____
- Francisca Maria Silva Freitas _____
- Teresinha de Jesus Raulino _____

(Continua na próxima página)



ANEXO I

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Endereço residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP _____ E-mail: _____

Telefone (Residencial) _____ (Celular): _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____

Email: _____

Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no Âmbito do Programa Mais Alfabetização? () SIM () NÃO

3. ESCOLARIDADE

ENSINO MÉDIO (CURSO EM MAGISTÉRIO)

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO)

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____ Período: _____

4. OUTROS CURSOS: _____

5. OPÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO TRABALHO: () URBANA () RURAL

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital ____/2019

Município: Piri-piri – PI

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição _____

Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

____ de ____ de 2019


PIRIPIRI

AVISO DE ERRATA

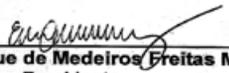
A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: Extrato de Termo de Aditivo do contrato 778/2017, publicado no DOM do dia 22 de Agosto de 2019, pág. 145, Na Contratada, onde: **SE LÊ:** 1º TERMO DE ADITIVO, **LEIA-SE:** 3º TERMO DE ADITIVO; onde **SE LÊ:** 01/08/2018 a 01/08/2019, **LEIA-SE:** 31/07/2019 a 31/07/2020; onde: **SE LÊ:** Piri-piri(PI), 01 de Agosto de 2018, **LEIA-SE:** Piri-piri(PI), 31 de Julho de 2019.


 Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
 Presidente


PIRIPIRI

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos interessados: Extrato de Termo de Aditivo do contrato 779/2017, publicado no DOM do dia 22 de Agosto de 2019, pág. 145, Na Contratada, onde: **SE LÊ:** 1º TERMO DE ADITIVO, **LEIA-SE:** 2º TERMO DE ADITIVO; onde **SE LÊ:** 31/07/2018 a 31/07/2019, **LEIA-SE:** 30/07/2019 a 30/07/2020; onde: **SE LÊ:** Piri-piri(PI), 31 de Julho de 2018, **LEIA-SE:** Piri-piri(PI), 30 de Julho de 2019.


 Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
 Presidente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1- Nome do Candidato _____

2- Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no âmbito do Programa Mais Alfabetização?
 () SIM () NÃO

Responsável pela Inscrição: _____